



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Educação Superior do Semi-Árido Ltda. – SESSA		UF: BA
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho nº 75, de 5 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 6 de novembro de 2018, determinou a aplicação da penalidade de desativação do curso de Enfermagem, bacharelado, ofertado pela Faculdade São Camilo, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 23000.018097/2011-73		
PARECER CNE/CES Nº: 370/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2019

I – RELATÓRIO

A Faculdade São Camilo, Instituição de Educação Superior (IES) credenciada conforme Portaria MEC nº 1.082/97, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 6 de outubro de 1997 e recredenciada pela Portaria MEC nº 786/18, publicada no DOU em 17 de agosto de 2018, mantida pela Sociedade de Educação Superior do Semi-Árido Ltda. - SESSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 9.652.671/0001-01, apresentou recurso referente ao Processo MEC nº 23000.018097/2011-73 e o subsequente Despacho nº 75, de 5 de novembro de 2018, publicado no DOU em 6 de novembro de 2018, que desativou o curso de Enfermagem, graduação, bacharelado, ofertado pela instituição no município de Salvador, no estado da Bahia.

Histórico

A Faculdade São Camilo foi adquirida pela Mantenedora Sociedade de Educação Superior do Semi-Árido Ltda. - SESSA em 2015. Em 19 de fevereiro de 2016 foi aberto, no sistema e-MEC, o processo de aditamento - transferência de manutença nº 201600605, sendo que a transferência só ocorreu em 2017 com a Portaria nº 1.087/17 publicada no DOU em 16 de outubro de 2017.

A instituição observou que, apesar da publicação da portaria de transferência de manutença, o sistema e-MEC não foi atualizado. Conseqüentemente, abriu uma demanda no Autoatendimento - Fale Conosco da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 18 de julho de 2018 (solicitação nº 3446055, atendimento 2018-0017760206) informando, entre outros, que ao acessar o sistema e-MEC no login da nova mantenedora - SESSA, não aparece na barra de Mantidas a IES nº 977 – Faculdade São Camilo, “*impossibilitando a atualização de dados sobre a mesma e demais procedimentos (...).*”

Em 5 de novembro de 2018 foi publicado o Despacho nº 75, DOU em 6 de novembro de 2018, aplicando a penalidade de desativação do curso de graduação em Enfermagem, bacharelado, ofertado no município de Salvador - BA, por medida de supervisão, com base na Nota Técnica nº 104/2018- CGSE/DISUP/SERES/MEC.

Em 6 de dezembro de 2018, como a demanda de atualização dos dados da instituição no sistema e-MEC não foi atendida, a IES oficiou a SERES nos mesmos termos da demanda, ou seja, informando que estava impossibilitada de atualizar dados no sistema e-MEC.

Em seu recurso, a instituição informa que o seu direito à defesa foi obstruído por vícios evidentes ocorridos no processo de transferência de manutenção que impossibilitaram a realização de procedimentos no sistema e-MEC, dentre os quais, a solicitação de renovação de Ato Autorizativo, ficando evidente, portanto, que não foi contemplado o quanto previsto na legislação vigente (...) e pede salvaguarda dos direitos legais de ampla defesa e participação plena no fluxo processual referente ao curso de Enfermagem da Faculdade São Camilo.

Considerações da Relatora

Considerando que houve erro de fato, e a defesa da requerente foi obstruída, tomo ciência do recurso para dar-lhe provimento, possibilitando a retomada do fluxo processual referente ao curso de graduação Enfermagem, bacharelado, ofertado pela Faculdade São Camilo, no município de Salvador, Bahia.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa no Despacho nº 75, de 5 de novembro de 2018, para autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade São Camilo, com sede na Rua Visconde de Itaboray, nº 102, bairro Amaralina, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela Sociedade de Educação Superior do Semi-Árido Ltda. - SESSA, com sede no município de Ribeira de Pombal, no estado da Bahia, com 40 (quarenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 8 de maio de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente